

ATA DE JULGAMENTO FRACASSADA

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025), na sala da Comissão de Contratação localizada à Rua Dom Pedro I, s/n, na cidade da Manari, Estado de Pernambuco, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituída pelas Portarias nº 003/2025 de 06 de janeiro de 2025; para proceder julgamento de abertura na modalidade Dispensa Física - nº. 032/2025, tendo como o objetivo Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza em geral, cozinha, lavanderia, piso e produtos auxiliares para atender a Secretaria de Educação e as escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE, enviamos dia (17/09/2025), a solicitação dos devidos documentos de habilitação o qual recebemos por e-mail admmanari2024@gmail.com dia (22/09/2025), que após a análise da documentação, constatamos que as certidões ; CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL E CND – CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, estão com as datas vencidas. Sendo: **O art. 4º da Lei 14.133/2021** preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação. Os benefícios previstos são os seguintes:

Sendo que após o prazo devido de 05(cinco) dias úteis, passados foi solicitado novo prazo novamente de mais 05(cinco) dias e então a empresa: **HC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, Rua Projetada 02, 239 UN 19 LOT Viana e Moura São Vicente II, 239, Quadra AB Lote 01 Rua Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.784.183/0001-98, única participante do certame não apresentou as certidões, assim declaramos **INABILITADA**, o processo nº 061/2025 na modalidade Dispensa nº 032/2025 está **FRACASSADA**. Conforme Art. 75 inciso III da Lei no 14.133/2021.

Art. 75 inciso III da Lei no 14.133/202

- **Licitação Fracassada:**

Ocorre quando não há propostas válidas, o que pode ser devido à inabilitação de todos os licitantes, ou quando todas as propostas apresentadas são desclassificadas, seja por preços manifestamente superiores aos do mercado ou por outros motivos.

Manari, 07 de outubro de 2025.



Wytallon Michael Santos do Nascimento
Membro de apoio



Everson Henrique Vieira Lacerda
Agente de Contratação